



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.615, DE 2025

(Do Sr. Airton Faleiro)

Reconhece o Carimbó do Pará como manifestação cultural brasileira.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. AIRTON FALEIRO)

Reconhece o Carimbó do Pará como manifestação cultural brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Carimbó do Pará como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Manifestação cultural típica do estado do Pará e da região amazônica, o carimbó (dança de origem indígena) foi reconhecido, em 2014, como patrimônio cultural imaterial pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão.

O Livro das Formas de Expressão foi criado para registrar as manifestações artísticas e de comunicação associadas a determinado grupo social ou região, desenvolvidas por atores sociais reconhecidos pela comunidade e em relação às quais o costume define normas, expectativas e padrões de qualidade. Trata-se da apreensão das performances culturais de grupos sociais, como manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, que são por eles consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade.

No dossiê do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) sobre o Carimbó que instruiu o processo de registro lê-se que:

“Apresentado como resultado da união das influências culturais de índios, negros e europeus (portugueses), o carimbó é



comumente divulgado como uma das mais significativas formas de expressão da identidade paraense e brasileira, já que estas referências estariam presentes de forma integrada no canto, na música, na dança e na formação instrumental. Desta maneira, alguns estudos apontam para a influência indígena observada na dança em formato de roda e em alguns instrumentos de percussão como as maracas. No batuque (síncopes, antifonias e polirritmias), na aceleração do ritmo e no “molejo” da dança estaria a contribuição do negro. E, por fim, na dança em pares ou mesmo individualmente com gestos, palmas e estalar de dedos, além dos padrões melódicos, estaria a influência ibérica. Nesta figuração, passou a ser comum a associação do carimbó aos emblemas e ícones identitários de promoção cultural emanados discursivamente por seus defensores e praticantes.

(...)

Informações coletadas pelo inventário do carimbó em fontes documentais, bibliográficas e principalmente através de entrevistas dão conta de que a manifestação está tradicionalmente associada às comemorações do entrudoii e às celebrações festivo-religiosas em homenagem a santos padroeiros, notadamente aqueles cultuados por antigas irmandades negras, como as de São Benedito. Ao longo do tempo o carimbó se espalhou e atualmente é praticado em uma extensa área do Estado do Pará que vai da fronteira com o Amapá até as proximidades do Estado do Maranhão. Na região do Baixo Amazonas, o Município de Santarém possui referências históricas desta manifestação com alguns grupos atualmente em atividade. Neste sentido, é, sobretudo na região denominada Salgado Paraense que ocorre a maior incidência de grupos e festejos de carimbó no Estado.”¹

¹ <https://bcr.iphan.gov.br/documentos-do-process/dossie-de-registro-carimbo/> p.13-14.



Com a presente proposição, propõe-se seguirmos valorizando esse patrimônio imaterial reconhecendo o Carimbó do Pará como manifestação da cultura nacional. Esse reconhecimento reafirma que a riqueza da nossa nação não reside apenas em sua biodiversidade, mas também na imensa diversidade de manifestações artístico-culturais do povo brasileiro e fortalece nossa identidade nacional.

O carimbó não morreu,
está de volta outra vez
O carimbó nunca morre,
quem canta o carimbó sou eu

Sou cobra venenosa, osso duro de roer
Sou cobra venenosa, cuidado vou te morder
(Augusto Gomes Rodrigues – Mestre Verequete)

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação desta meritória iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado AIRTON FALEIRO



FIM DO DOCUMENTO